



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 720/2021**  
**18 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS(OS) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE E DAS(OS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.


Art. 1º - Fixa em **R\$ 1.550,00** o piso salarial das(os) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE e das(os) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme disposto no inciso II, §1º, do art. 9º-A, da Lei Ordinária Federal 11.350/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 18 de janeiro de 2021.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

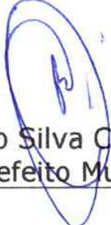
**LEI Nº 720/2021**  
**18 DE JANEIRO DE 2021**

### **ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 001/2021, datado de 01 de janeiro de 2021** que **Dispõe sobre o reajuste do piso salarial das(os) Agentes Comunitárias(os) de Saúde e das(os) Agentes de Combate a Endemias** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Extraordinária de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

### **ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA** a **Lei nº 720/2021**, oriunda do Ato Sancionatório acima.  
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 18 de janeiro de 2021.

  
Lucileidy Soares Clementino Santana  
Secretária Municipal de Administração-Portaria 003/2021